



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones 19 e 57

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº.79/72-HJM

Cordeirópolis, 18 de dezembro de 1972

Câmara Municipal de Cordeirópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Encaminhe-se a Comissão de Justiça e Redação

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação

Sessão de 19 de Dezembro de 1972

Sessão de 19 de Dezembro de 1972

[Assinatura]
1.º Secretário

[Assinatura]
1.º Secretário

Exmo. Sr. Presidente:-

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 1.ª discussão.

APROVADO em 2.ª discussão.

Sessão de 19 de Dezembro de 1972

Sessão de 19 de Dezembro de 1972

[Assinatura]
1.º Secretário

[Assinatura]
1.º Secretário

Com os mais devidos respeitos, temos a honra de formular a presente, a fim de encaminhar a Vossa Excelência, o PROJETO DE LEI Nº.78/72-P.M., desta data, que dispõe sobre a abertura de um crédito especial, visando a atender as despesas decorrentes com o pagamento de Licenças Prêmio, a serem concedidas aos funcionários desta Municipalidade, Sr. José Mendes Cruz relativo ao quinquênio de 08/03/67 a 08/03/72, e para a Sra. Elidia Pereira de Moraes por ter completado também mais um quinquênio.

Certos de estarmos agindo conforme, valemo-nos da oportunidade, para renovar-lhe os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

[Assinatura]
TELEFORO SANCHEZ FELIX
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

DR. CÁSSIO DE FREITAS LEVY

MD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de

C O R D E I R Ó P O L I S - S . P .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones 19 e 57

ESTADO DE SÃO PAULO



== PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS ==

PROJETO DE LEI Nº.78/72-P.M., de 18 de dezembro de 1972

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

TELEFORO SANCHEZ FELIX, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças-Divisão de Contabilidade, um crédito especial até o valor de Cr\$. . . 2.853,00 - (dois mil, oitocentos e cinquenta e treis cruzeiros), a fim de atender as despesas decorrentes com o pagamento das Licenças-Prêmio aos funcionários desta Municipalidade, Sr. José Mendes Cruz e a Sra. Elidia Pereira de Moraes.

Artigo 2º - O crédito especial de que trata o artigo 1º da presente lei, obedecerá a seguinte classificação:

61/3111.25 - Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Licença Prêmio.....Cr\$1.400,70

72/3111.61 - Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Licença Prêmio.....Cr\$1.452,30

Artigo 3º - O Crédito especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, será coberto através do Exeesso de Arrecadação do Município, relativo ao exercício de 1972.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 18 de dezembro de 1972.


TELEFORO SANCHEZ FELIX
Prefeito Municipal